

NEW LIGHT COMÉRCIO BRASIL LTDA

CNPJ: 08.034.701/0001-53

NIRE: 41205710208

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ROBSON GOSSNER, brasileiro, maior, natural de Curitiba-PR, nascido em 15/07/1980, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF n.º 030.374.219-40, portador da RG. 6.231.393-5, SSP-II-PR e da CNH 00384370125 DETRAN/PR, residente na Rua João Havro, 1784, Sobrado 4, bairro Boa Vista, CEP: 82560-020, Curitiba – Paraná e **RAQUEL RIBASK SILVEIRA**, brasileira, maior, comerciante, separada judicialmente, natural de Curitiba/PR, nascida em 21/11/1957, inscrita no CPF/MF n.º 360.034.419-68, portadora do RG. 1.977.252 SSP/PR, residente na Rua Professor João Soares Barcelos, 2715, Sobrado A6, bairro Boqueirão, CEP: 81670-080, Curitiba, Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de **NEW LIGHT COMÉRCIO BRASIL LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 08.034.701/0001-53, com sede e foro na João Havro, 1784, Sobrado 04, Bairro Boa Vista, CEP: 82560-020, Curitiba – Paraná, com cadastro na JUCEPAR sob n.º 41205710208, em 23/05/2006, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As atividades comerciais da sociedade que era Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (47.57-1/00), Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7/03), Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificado anteriormente (47.59-8/99), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2/01), Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (82.11-3/00), Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (77.39-0/99), Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (77.29-2/02), Atividades de sonorização e de iluminação (90.01-9/06) e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01), **por este ato passa a ser** Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (47.57-1/00), Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7/03), Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificado anteriormente (47.59-8/99), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2/01), Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (82.11-3/00), Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (77.39-0/99), Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (77.29-2/02), Atividades de sonorização e de iluminação (90.01-9/06) e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01), Comércio varejista de material elétrico (47.42-3/00), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00), Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01), Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar

NEW LIGHT COMÉRCIO BRASIL LTDA

CNPJ: 08.034.701/0001-53

NIRE: 41205710208

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3/02), Obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4/03), Serviços de pintura de Edifícios em geral (43.30-4/04), Outras Obras de acabamento da construção (43.30-4/99), Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (43.99-1/02), Obras de alvenaria (43.99-1/03), Atividades paisagísticas (81.30-3/00), Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0/05), Comércio varejista de artigos de armarinho (47.55-5/02), Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (47.63-6/04), Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5/03), Comércio varejista de artigos de colchoaria (47.54-7/02), Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (47.59-8/01), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00) e Comercio varejista de artigos de viagem (47.82-2/02).

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento atualiza-se e consolida-se o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data das cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a esse tipo societário passando a ter a seguinte redação:

NEW LIGHT COMÉRCIO BRASIL LTDA

CNPJ: 08.034.701/0001-53

NIRE: 41205710208

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ROBSON GOSSNER, brasileiro, maior, natural de Curitiba-PR, nascido em 15/07/1980, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF n.º 030.374.219-40, portador da RG. 6.231.393-5, SSP-II-PR, CNH 00384370125 DETRAN/PR residente e domiciliado na Rua João Havro, 1784, Sobrado 4, bairro Boa Vista, CEP: 82560-020, Curitiba - Paraná, **RAQUEL RIBASK SILVEIRA**, brasileira, maior, comerciante, separada judicialmente, natural de Curitiba/PR, nascida em 21/11/1957, inscrita no CPF/MF n.º 360.034.419-68, portadora do RG. 1.977.252 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Professor João Soares Barcelos, 2715, Sobrado A6, bairro Boqueirão, CEP: 81670-080, Curitiba, Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de **NEW LIGHT COMÉRCIO BRASIL LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 08.034.701/0001-53, com sede e foro na Rua João Havro, 1784, Sobrado 04, Bairro Boa Vista, CEP: 82560-020, Curitiba - Paraná, com cadastro na JUCEPAR sob n.º 41205710208, em 23/05/2006, resolvem por este instrumento particular alteração consolidar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:




NEW LIGHT COMÉRCIO BRASIL LTDA

CNPJ: 08.034.701/0001-53

NIRE: 41205710208

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **NEW LIGHT COMÉRCIO BRASIL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua João Havro, 1784, Sobrado 04, Bairro Boa Vista, CEP: 82560-020, Curitiba – Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (47.57-1/00), Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7/03), Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificado anteriormente (47.59-8/99), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51-2/01), Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (82.11-3/00), Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (77.39-0/99), Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (77.29-2/02), Atividades de sonorização e de iluminação (90.01-9/06) e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0/01), Comércio varejista de material elétrico (47.42-3/00), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00), Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01), Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22-3/02), Obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4/03), Serviços de pintura de Edifícios em geral (43.30-4/04), Outras Obras de acabamento da construção (43.30-4/99), Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (43.99-1/02), Obras de alvenaria (43.99-1/03), Atividades paisagísticas (81.30-3/00), Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (47.89-0/05), Comércio varejista de artigos de armarinho (47.55-5/02), Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (47.63-6/04), Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5/03), Comércio varejista de artigos de colchoaria (47.54-7/02), Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (47.59-8/01), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00) e Comercio varejista de artigos de viagem (47.82-2/02)

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 15/05/2006, e o prazo de duração será por prazo indeterminado.



NEW LIGHT COMÉRCIO BRASIL LTDA

CNPJ: 08.034.701/0001-53

NIRE: 41205710208

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem como capital social de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (Um reais) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor
ROBSON GOSSNER	99	148.500	R\$ 148.500,00
RAQUEL RIBASK SILVEIRA	01	1.500	R\$ 1.500,00
Total	100	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **ROBSON GOSSNER**, ao qual cabe, **individualmente**, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar atos necessários à consecução do objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quotista ou de terceiros, em especial prestar caução, assumir fiança, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Mensalmente proceder-se-á ao levantamento do balancete da sociedade para apuração dos valores de ativo e passivo onde, após deduzidas as reservas previstas em Lei, os lucros poderão ser distribuídos entre os sócios, na proporção de suas cotas de capital ou reaplicados na própria empresa. Em caso de prejuízo, poderão os mesmos ser amortizados ou compensados na forma da legislação em vigor.




NEW LIGHT COMÉRCIO BRASIL LTDA

CNPJ: 08.034.701/0001-53

NIRE: 41205710208

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A atribuição dos resultados será feita proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio, devidamente integralizadas.

Parágrafo Primeiro: Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta de lucros acumulados.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados, nos anos seguintes, aos lucros – se existirem na forma estabelecida pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Declaração de Microempresa – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



NEW LIGHT COMÉRCIO BRASIL LTDA

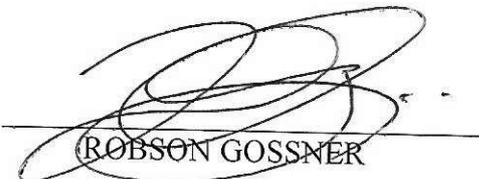
CNPJ: 08.034.701/0001-53

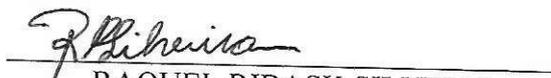
NIRE: 41205710208

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (um) via de igual teor, que será assinada por todos os sócios, sendo a via arquivada na JUCEPAR, depois de anotada.

Curitiba/PR, 12 de abril de 2022.


ROBSON GOSSNER


RAQUEL RIBASK SILVEIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIANO DE PAULA PACHECO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 042031, registrado em 30/07/1999, inscrito no CPF nº 87725304991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
87725304991	042031	LUCIANO DE PAULA PACHECO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2022 08:20 SOB Nº 20221892729.
PROTOCOLO: 221892729 DE 10/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207455240. CNPJ DA SEDE: 08034701000153.
NIRE: 41205710208. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2022.
NEW LIGHT COMÉRCIO BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br